



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

www.luzerna.sc.gov.br | Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SETOR REQUISITANTE:

Setor de Planejamento

RESPONSÁVEL(IS) PELO ETP:

Nome completo: Giuliana Marateu Xavier

E-mail (s): planejamento2@luzerna.sc.gov.br

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O portal do município, construído em meados de 1995, é um símbolo significativo, funcionando como o ponto de entrada e a primeira impressão para quem visita à cidade. Ele reflete a identidade cultural e histórica do lugar, servindo como um marco visual que pode instigar curiosidade e interesse. Além disso, um portal bem cuidado valoriza o espaço urbano, podendo aumentar o turismo e fomentar o orgulho local. É também um elemento de identidade que distingue a cidade, fortalecendo o senso de pertencimento entre os moradores e consolidando a imagem do município.

A revitalização é necessária para melhorar a aparência estética, corrigir desgastes naturais, e promover uma imagem acolhedora e atraente para visitantes e moradores. Além disso, essa melhoria também pode contribuir para o aumento do turismo e valorização imobiliária.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não está previsto no Plano de Contratações Anual

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ø Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
 - b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
 - c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
 - d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- v Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Ø Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

Ø Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
 - a.1) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

Ø Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

(x) Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi estimada a quantidade baseada na verificação do Consultor Técnico dos materiais que deveriam ser trocados na estrutura.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme análise da pesquisa realizada junto a fornecedores, o mercado apresenta uma gama diversificada de empresas que atuam com o fornecimento do objeto a ser licitado. Outrossim, a realização de licitação seguirá os moldes já utilizados pelo município em outras contratações similares. Não há condições que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os materiais dentro dos requisitos estabelecidos.

Desse modo, é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal nº 3302/2023 que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Luzerna/SC:

() I. **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://pncp.gov.br/app/editaisq=?&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

() II. **Painel de Preços** (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

() III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços.

(X) IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

(X) V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

Justificativa para não utilização dos critérios dos itens I,II e III: Devido aos materiais que serão adquiridos serem muito específicos, com medidas e materiais, para a demanda, não foi possível utilizar os critérios I,II e III para compor a pesquisa de preço.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

a) Período de realização da Pesquisa:

Agosto/2024

b) Metodologia Aplicada:

o valor de referência foi aferido por meio de

() Média

(x) Mediana

() Menor Preço

() SINAPI/SICRO

() Outra: _____

Justificativa da escolha de metodologia: Devido a discrepância de preços, optou-se pela escolha da mediana para que a licitação preserve o caráter competitivo dando oportunidade para mais fornecedores concorrerem.

c) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao:

Lote único

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Madeira do tipo Garapeira trabalhada conforme projeto anexo para piso nas medidas 260x8x2	Material	PÇ	16	R\$ 60	R\$ 960
2	Madeira do tipo Garapeira trabalhada conforme projeto anexo para piso nas medidas 670x8x2	Material	PÇ	16	R\$ 140	R\$ 2.240
3	Madeira do tipo Garapeira trabalhada conforme projeto anexo para parte de cima de guarda-corpo nas medidas 260x12x2	Material	PÇ	4	R\$ 94,79	R\$ 379,16
4	Madeira do tipo Garapeira trabalhada conforme projeto anexo para parte de cima de guarda-corpo nas medidas 670x12x2	Material	PÇ	2	R\$ 225,75	R\$ 451,50
5	Madeira do tipo Garapeira trabalhada conforme projeto	Material	PÇ	4	R\$ 32,25	R\$ 129

	anexo para parte de cima de guarda-corpo nas medidas 90x12x2					
6	Madeira do tipo Garapeira trabalhada conforme projeto anexo para parte ondulada cima guarda-corpo nas medidas 260x18x2	Material	PÇ	4	R\$ 124,34	R\$ 497,36
7	Madeira do tipo Garapeira trabalhada conforme projeto anexo para parte ondulada cima guarda-corpo nas medidas 670x18x2	Material	PÇ	2	R\$ 322,77	R\$ 645,54
8	Madeira do tipo Garapeira trabalhada conforme projeto anexo para parte ondulada cima guarda-corpo nas medidas 90x18x2	Material	PÇ	4	R\$ 43,35	R\$ 173,40
9	Madeira do tipo Garapeira trabalhada conforme projeto anexo para parte ondulada meio guarda-corpo nas medidas 260x18x2	Material	PÇ	4	R\$ 120	R\$ 480
10	Madeira do tipo Garapeira trabalhada conforme projeto anexo para parte ondulada meio guarda-corpo nas medidas 670x18x2	Material	PÇ	2	R\$ 280	R\$ 560
11	Madeira do tipo Garapeira trabalhada conforme projeto anexo para parte ondulada meio guarda-corpo nas medidas 90x18x2	Material	PÇ	4	R\$ 58	R\$ 232
12	Madeira do tipo Garapeira trabalhada conforme projeto anexo para parte ondulada baixo guarda-corpo nas medidas 260x18x2	Material	PÇ	4	R\$ 87	R\$ 348
13	Madeira do tipo Garapeira trabalhada conforme projeto anexo para parte ondulada baixo guarda-corpo nas medidas 670x18x2	Material	PÇ	2	R\$ 203	R\$ 406

14	Madeira do tipo Garapeira trabalhada conforme projeto anexo para parte ondulada baixo guarda-corpo nas medidas 90x18x2	Material	PÇ	4	R\$ 29	R\$ 116
15	Madeira do tipo Garapeira trabalhada conforme projeto anexo para pilar nas medidas 90x8x8	Material	PÇ	34	R\$ 55,84	R\$ 1.898,56
16	Madeira do tipo Garapeira trabalhada conforme projeto anexo para viga nas medidas 80x8x14	Material	PÇ	26	R\$ 96	R\$ 2.496
17	Madeira do tipo Garapeira trabalhada conforme projeto anexo para viga nas medidas 50x8x14	Material	PÇ	26	R\$ 48	R\$ 1.248
18	Madeira do tipo Garapeira trabalhada conforme projeto anexo para viga nas medidas 30x8x14	Material	PÇ	26	R\$ 36,60	R\$ 951,60
19	Madeira do tipo Garapeira trabalhada conforme projeto anexo para viga nas medidas 110x8x14	Material	PÇ	4	R\$ 120	R\$ 480
20	Madeira do tipo Garapeira trabalhada conforme projeto anexo para viga nas medidas 90x8x14	Material	PÇ	4	R\$ 96	R\$ 384
21	Madeira do tipo Garapeira trabalhada conforme projeto anexo para viga nas medidas 70x8x14	Material	PÇ	4	R\$ 72	R\$ 288
22	Madeira do tipo Itaúba trabalhada conforme projeto anexo para porta maciça nas medidas 220x80	Material	PÇ	2	R\$ 2.596,45	5.192,90 R\$

(*) *Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia; bens permanentes.*

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para o município de Luzerna, a revitalização do portal se mostrou de suma importância para melhorar a aparência estética, corrigir desgastes naturais, e promover uma imagem acolhedora e atraente para visitantes e moradores. Desta forma, a contratação será de utilidade pública.

Necessário salientar que o município não possui os materiais utilizados na contratação nem meios de produção do objeto demandado. Logo, diante de todo o exposto é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Apesar de se tratar de objeto divisível, opta-se pelo não parcelamento, uma vez que os itens demandados são personalizados conforme a necessidade municipal e precisam seguir o mesmo padrão. Assim, para que se mantenha a qualidade, padronização e até mesmo seja feita a entrega de uma vez só, será feito lote único.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com essa revitalização, pretende-se renovar a imagem do portal da cidade, tornando-o mais atrativo e representativo da cultura local. O objetivo é criar um espaço que impressione visitantes e fortaleça o orgulho dos moradores, além de corrigir possíveis desgastes e melhorar a segurança do local. A revitalização visa também promover o turismo e valorizar o entorno urbano, tornando o portal um símbolo renovado da cidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Conceito: A Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986 define impacto ambiental como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente. É causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais (BRASIL, 1986). É a mudança ocorrida (ou potencial) em determinado parâmetro ambiental em determinado período (WATHERN, 1988).

Os possíveis impactos ambientais da revitalização do portal da cidade incluem a geração de resíduos de construção, o consumo de recursos naturais, e a possível alteração da vegetação local. A obra pode também causar ruído e poluição temporária, afetando a fauna e a flora próximas. É importante implementar práticas sustentáveis, como o uso de materiais ecológicos e a gestão adequada dos resíduos, para minimizar esses impactos e proteger o ambiente local durante e após a revitalização.

13. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 10 do referido ordenamento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Ainda, o fiscal do contrato informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Nome completo do(a) fiscal: Arthur César Desidério

E-mail: planejamento@luzerna.sc.gov.br

14. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 9º do referido ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato: Juliano Schneider

Cargo: Prefeito Municipal

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como **viável e razoável** a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade do Setor de Planejamento descrito neste ETP, para atender ao interesse público.

Assinado eletronicamente por:

* GIULIANA MARATEU XAVIER (***.849.369-**)

em 21/08/2024 16:37:11 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* JULIANO SCHNEIDER (***.113.009-**)

em 21/08/2024 17:49:28 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* ARTHUR CESAR DESIDERIO (***.166.279-**)

em 21/08/2024 18:07:13 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/546b1cb8-fd51-44b3-a397-8fd214047785>

